



## ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA - ATA II

<b>Código do Objeto</b>	T000008
<b>Descrição do Objeto</b>	ATA II
<b>Aplicação do objeto</b>	Adaptador para telefone analógico
<b>Data da Especificação de Referência</b>	2021
<b>Validade da Especificação de Referência</b>	2023
<b>Órgão Demandante</b>	-----
<b>Fundamentação Legal</b> (Disponível em <a href="http://www.ac.gov.br">www.ac.gov.br</a> no caminho: Página Principal/ Governo do Estado / Produtos e Serviços de TIC/ Regras e Procedimentos)	Resolução nº 07, de 09 de junho de 2008 - Dispõe sobre os padrões de Interoperabilidade do Governo Eletrônico - e-PING no âmbito da Administração Pública Estadual.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

#### 1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- 1.1) Adaptador para telefone analógico;
- 1.2) Deve possuir no mínimo 01 (UMA) porta Ethernet 10/100;
- 1.3) Deve possuir no mínimo 02 (DUAS) portas FXS;
- 1.4) Pode operar ou não nos modos switch para a função de roteador ou Bridge;
- 1.5) Deve possuir suporte a pelo menos dois registros SIP;

#### 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 2.1) Deve possuir fonte de alimentação interna ou externa autovolt 110/220VAC padrão NBR 14136;
- 2.2) Deve possuir sistema operacional (firmware) atualizável;
- 2.3) Deve suportar o serviço de identificador de chamadas;
- 2.4) Deve suportar o serviço de espera de chamadas;
- 2.5) Deve suportar o serviço de audioconferência para pelo menos três interlocutores;
- 2.6) Deve suportar a priorização de pacotes de voz (QoS);
- 2.7) Deve suportar o protocolo SIP 2.0 (RFC 3261, RFC 3262, RFC 3263 E RFC 3264);
- 2.8) Deve suportar a transferência de ligações;
- 2.9) Deve oferecer gerenciamento via web e também via telefone;
- 2.10) Deve suportar os protocolos de fax T.38 (Codecs H.263 e H.264)
- 2.11) Deve suportar os protocolos/codecs de voz G.711 a/u, G.729 a/b/ab, G.726, G.723.1a;
- 2.12) Deve suportar cancelamento de eco G.165 e G168;
- 2.13) Deve possuir sustentação do SIP nas redes de tradução de endereço da rede - NAT;
- 2.14) Deve suportar o uso de TLS/SRTP/HTTPS e autoprovisionamento;

#### 3. OUTROS REQUISITOS

- 3.1) O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
- 3.2) O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo.
- 3.3) Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha.
- 3.4) Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio.
- 3.5) Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto.
- 3.6) Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o



Governo do Estado do Acre  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação.

#### **4. GARANTIA**

4.1) A garantia de funcionamento será pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.2) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência.

4.3) O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de **12 (doze) horas comerciais**, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

4.4) O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.